

Materia Legislativa - 3/2022

Tipo: PPL - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Data: 24 de Outubro de 2022

Ementa: Projeto de Lei Legislativo 03/2022, que estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade do Iguaçu - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000286

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/10/24000286

Número / Ano	000286/2022
Data / Horário	24/10/2022 - 13:33:23
Ementa	Projeto de Lei Legislativo 03/2022, que estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.
Autor	JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Número Páginas	3
Emitido por	Adriano

Adriano Faust
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e Regimentais conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 03/2022, de 14 de outubro de 2022.

"Estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências".

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º – Ficam reservadas aos candidatos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu-PR para o provimento de cargos na administração pública.

§ 1º - A reserva para os candidatos afrodescendentes será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a 3 (três).

§ 2º - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 3º - Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, a Administração Pública ficará desobrigada de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

§ 4º - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 5º - O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Art. 2º - O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3º - Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Único – Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º - A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

§ 2º - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

§ 3º - Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º - Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 5º - A Administração Pública por ocasião do lançamento do edital de abertura do concurso público, definirá os critérios para análise dos autodeclarados negros e pardos por meio de banca de heteroidentificação fenotípica e poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ⁰⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,
Estado do Paraná, (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 14 de outubro de 2022.

Josemar Antônio Cemin

Presidente

Felipe Forgiarini

Vice-presidente

Clayton Jonathan Bitencourt

Primeiro Secretário

Celso Giacomini

Segundo Secretário

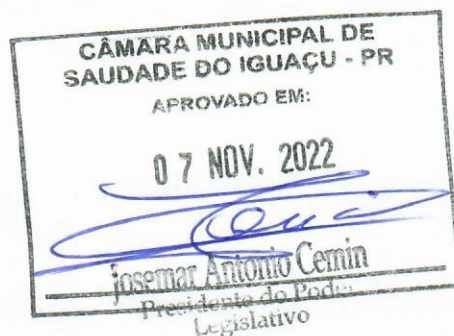
1ª Apreciação: 31/10/2022

Aprovado

Josemar Antônio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo

2ª Apreciação: 07/11/2022

Aprovado

Josemar Antônio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo



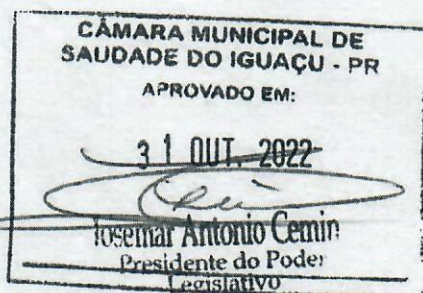
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ⁰⁵⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou que o Vereador Henrique dos Santos efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada, em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de: 1ª) Ofício Nº 275/2022, de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a Apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 045/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 156.000,00. Projeto de Lei este encaminhado para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus Pareceres em 08 dias. 2ª) Projeto de Lei Legislativo 03/2022, de autoria da Mesa Diretora que estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências. Projeto este encaminhado pelo senhor presidente para a comissão de constituição e justiça para que a mesma se manifeste em 08 dias. 3ª) Requerimento Nº 021/2022, de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que seja encaminhado a esta Casa de Leis informações acerca da obra do asfalto que liga o centro da cidade ao Laticínio Santiago, informações estas sobre a espessura, valor por metro quadrado e valor total. 4ª) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e



Handwritten signatures and notes:
Valdir Bageston de Ramos
Henrique dos Santos
Luis Fernando Vedana
Setembrino Nath
Clayton Jonathan Bitencourt
Auri Bitencourt da Silva
Celso Giacomini
Josemar Antonio Cemin



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Assistência Social favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2022. Parecer este colocado na ordem do dia por determinação do senhor presidente. 5º) Ofício Nº 273/2022 do Prefeito Municipal encaminhando resposta à Indicação Nº 063/2022. 6º) Ofício Nº 278/2022 do Prefeito Municipal encaminhando resposta à Indicação Nº 094/2022. 7º) Ofício Nº 279/2022 do Prefeito Municipal encaminhando resposta à Indicação Nº 095/2022. 8º) Ofício Nº 280/2022 do Prefeito Municipal encaminhando resposta à Indicação Nº 096/2022. 9º) Ofício Nº 281/2022 do Prefeito Municipal encaminhando resposta à Indicação Nº 097/2022. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei Nº 024/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências. 2º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei Nº 040/2022 de autoria do Prefeito Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. 3º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 02/2022. 4º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em primeira apreciação o Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2022 de autoria de todos os Vereadores que altera dispositivos da Lei nº 543/2010 que dispõe sobre o programa do transporte universitário de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências. 5º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 042/2022 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.000,00 no orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo



[Handwritten signatures and notes]
Vol...
St...
B...



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 104/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras e Viação promova a mudança de local da estrada vicinal que dá acesso à residência do Senhor Odair Hart Strell, na Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Nova Fatura, zona rural deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 105/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo promova em caráter de urgência a instalação de uma câmera de monitoramento de alta definição interligado com o sistema HELPER junto ao Bairro Alto da colina no Perímetro urbano deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 106/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo efetue em caráter de urgência a construção de calçadas no interior do Cemitério Municipal. Nada mais havendo na Ordem do dia o senhor



Valdir Bageston
Valdir Bageston
Valdir Bageston
Valdir Bageston
Valdir Bageston



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 03/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REF.: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2022

AUTOR: Mesa Diretora

PARECER: Favorável.

EMENTA: "Estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências."

1. DO RELATÓRIO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, apresentou para a apreciação dos Vereadores em 24 de outubro de 2022 o Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2022, onde visa **estabelecer cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências**. O Projeto de Lei foi encaminhado pela presidência da Câmara na 32ª Sessão Ordinária/2022 para a comissão de Constituição e Justiça para que a mesma apresentasse parecer no prazo regimental de 08 dias. A referida alteração legislativa, proposta pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, pretende disciplinar a reserva de cotas raciais em concursos públicos a serem realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR.

2. DA ANÁLISE:

Após a análise da comissão competente verificou-se que em relação a matéria tratada, convém colacionar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe favorável a proposição legislativa ao assegurar ao Município a edição de Lei sobre a reserva de cotas raciais, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também a propositura do presente Projeto de Lei, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR é de iniciativa concorrente entre os Poderes Municipais. Por fim o presente Projeto de Lei demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ^{10A}

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima e em face ao exposto, a comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente ao Projeto de lei Legislativo n° 03/2022.

É o Parecer.

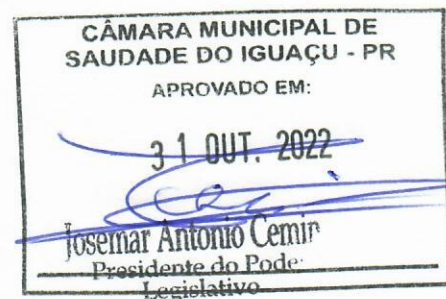
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 31 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


Auri Bitencourt da Silva
Presidente


Henrique dos Santos
Membro


Setembrino Nath
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000297

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/10/31000297

Número / Ano	000297/2022
Data / Horário	31/10/2022 - 14:46:23
Ementa	Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo 03/2022.
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu¹²⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
Ilma. Sra. Vereadora Auri Bitencourt da Silva.

Parecer Jurídico nº. 72/2022

Projeto de Lei Legislativo nº 03 de 14 de outubro de 2022.

Súmula: "Estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências".

RELATÓRIO:

A Mesa Diretora deste Poder Executivo Municipal, apresentam Projeto de Lei Legislativo, para disciplinar a reserva de cotas raciais em concursos públicos a serem realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei Legislativo em trâmite junto a este Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR, dentro de sua competência legislativa propõe o presente Projeto de Lei Legislativo, para que seja votado no Plenário e após sancionado pelo Chefe do Executivo a criação de reservas de cotas raciais para os concursos públicos a serem realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR.

A reserva de 10% (dez por cento) de vagas aos afro-brasileiros em concurso público para o provimento de cargos efetivos para o Município de Saudade do Iguaçu,



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu¹³

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

tem o intuito de estabelecer uma reparação, ainda que mínima, ao processo de exclusão sofrido pelo povo negro, causado pelas desigualdades étnicas, sociais e econômicas enfrentadas historicamente por este povo.

A população afrodescendente sofre, historicamente, discriminação no acesso às posições de destaque na sociedade, por conta de um passado escravagista que imperou no país.

As ações afirmativas são aquelas que o Estado adota com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas por uma determinada minoria. Este projeto visa dar ensejo ao princípio constitucional da isonomia, consistente em tratar desigualmente os desiguais. Isto é, conferir a um segmento social – afrodescendentes – ações que reduzam as desigualdades raciais e sociais existentes no Município.

A ação afirmativa é voltada à concretização do princípio constitucional da igualdade. A igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado. Seu pressuposto é o reconhecimento de que para atingir a justiça social, deve-se tratar desigualmente os desiguais.

A maior diversidade de grupos étnicos no quadro funcional da Administração Pública ajudará o Município de Saudade do Iguaçu a reparar uma desigualdade histórica que é, justamente, a representação desta minoria no interior do Poder Público Municipal, seja do Executivo, como também do Legislativo.

Consta do Projeto de Lei Legislativo que a reserva para os candidatos afrodescendentes será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a 3 (três), e quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Com relação a matéria tratada, convém colacionar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe favorável a proposição legislativa ao assegurar ao Município a edição de Lei sobre a reserva de cotas raciais, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Também a propositura do presente Projeto de Lei, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR é de iniciativa concorrente entre os Poderes Municipais.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Por fim o presente Projeto de Lei demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior e visa apenas a normatizar situações desabonadoras que porventura ocorram no interior dos ônibus utilizados para o transporte universitário, também não impõe nenhum ônus ao município.

Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, estando o mesmo apto para ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 31 de outubro de 2022.

Atenciosamente

CELITO LUCAS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 25.493



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou que o Vereador Felipe Forgiarini efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada, em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Ofício Nº 287/2022, de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a Apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 046/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 183.552,00. Projeto de Lei este encaminhado para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus Pareceres em 08 dias. 2º) Indicação Nº 107/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras e Viação promova o mais breve possível a realização de reforma na Rodovia Municipal Lurdes Moreira que dá acesso à comunidade de Santa Rosa, Zona Rural deste Município. 3º) Indicação Nº 108/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos,



Handwritten signatures and notes:
Vapito
Vol...
...
...
...



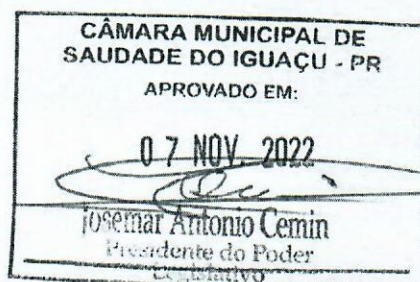
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu¹⁶⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo promova o mais breve possível a realização de reforma no muro de gabiões instalado nas margens da Rua José Valentin Schardozin, mais precisamente entre as Ruas Padre Felipe e Frei Carlos Plavinsk. 4º) Requerimento Nº 022/2022, de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que o Município de o mais breve possível o fiel cumprimento à Indicação Nº 047/2021, de autoria do Vereador José Carlos de Assis, que indicou ao Poder Executivo Municipal a cedência em comodato de veículos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e para a APAE de Saudade do Iguaçu. 5º) Parecer Conjunto de todas as Comissões Permanentes favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 024/2022. 6º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2022. 7º) Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo 03/2022. Sendo que por determinação do Senhor Presidente os três Pareceres foram colocados na Ordem do Dia. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei Nº 040/2022 de autoria do Prefeito Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto de todas as Comissões Permanentes favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 024/2022. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira apreciação o Projeto de Lei Nº 024/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a



Valdir Bageston
Josemar Antonio Cemin
Jose Carlos de Assis
Valentin Olivo
Valdir Bageston
Jose Carlos de Assis
Valentin Olivo



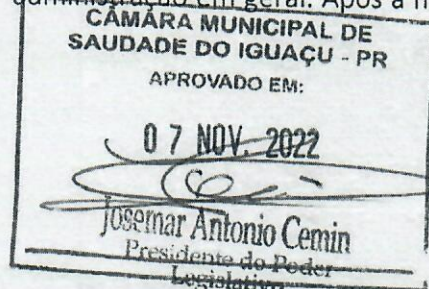
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2022. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira apreciação o Projeto de Lei Nº 045/2022 de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 156.000,00. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo 03/2022. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira apreciação o Projeto de Lei Legislativo 03/2022, de autoria da Mesa Diretora que estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências. 8º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda apreciação o Projeto de Lei Legislativo Nº 02/2022 de autoria de todos os Vereadores que altera dispositivos da Lei nº 543/2010 que dispõe sobre o programa do transporte universitário de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências. 9º) Foi colocado Requerimento Nº 021/2022, de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que seja encaminhado a esta Casa de Leis informações acerca da obra do asfalto que liga o centro da cidade ao Laticínio Santiago, informações estas sobre a espessura, valor por metro quadrado e valor total. Nada mais havendo na Ordem do dia o senhor presidente concedeu a palavra ao vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no livro de oradores para falar sobre a administração em geral. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente



Valdir Bageston de Ramos
Luis Fernando Vedana
Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder Legislativo



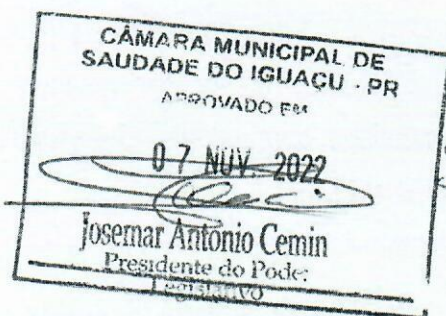
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu¹⁸⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Sessão Ordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 07 de novembro de 2022, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



Handwritten signatures and notes:
- "Fup boji" (likely Fup Boji)
- "Volatin B. Bony" (likely Volatin B. Bony)
- "St. Bony" (likely St. Bony)
- "Dado" (likely Dado)
- "Dado" (likely Dado)



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

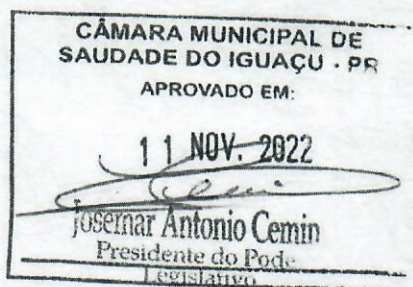
Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Clayton Jonathan Bitencourt, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou que o Vereador Henrique dos Santos efetuasse a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada, em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Convite da Betel Sport para que os vereadores participem da confraternização em comemoração ao aniversário de 01 ano da empresa no Município de Saudade do Iguaçu, em data de 08 de novembro de 2022. 2º) Ofício Nº 297/2022, de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a Apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 048/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 265.000,00. Projeto de Lei este encaminhado para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus Pareceres em 08 dias. 3º) Ofício Nº 299/2022, de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a Apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 047/2022 que altera a o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.431/2021, reduzindo o valor alocado e dá outras providências. Projeto de Lei este encaminhado pelo senhor presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que apresentem seus Pareceres em 08 dias. 4º) Indicação Nº 109/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de



Handwritten signatures and initials, including 'Vol. 109/2022' and various names, likely representing the council members and the president.



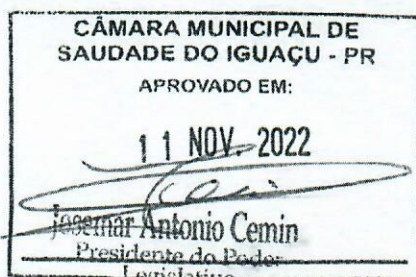
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo promova o mais breve possível a realização de reparos na estrada vicinal que dá acesso a propriedade do senhor Angelo Brancalione localizada nas proximidades da propriedade do Senhor Vanderlei Fabris na Comunidade de Linha Biguá. 5º) Indicação Nº 110/2022 de autoria do Vereador Clayton Jonathan Bitencourt, indicando ao ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Senhor Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que o Departamento de Urbanismo efetue o mais breve possível a abertura do canteiro central da Avenida Iguaçu em frente à Oficina Mecânica KLA e a instalação de faixas de pedestres elevadas na Avenida Iguaçu nas esquinas com as Ruas Carlos Dal Magro e José Armin Matte 6º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022. Parecer este colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Aguarda Parecer o Projeto de Lei Nº 040/2022 de autoria do Prefeito Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 046/2022. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado com o voto contrário do Vereador Luis Fernando Vedana em primeira apreciação o Projeto de Lei



Volatin B. Ramos
St. Brancalione
Clayton Jonathan Bitencourt
Joemar Antonio Cemin
Presidente do Poder Legislativo

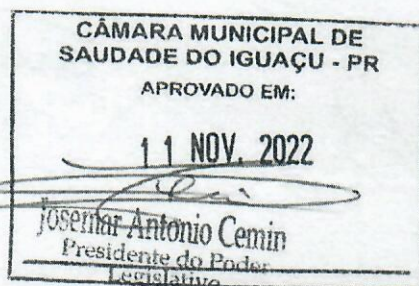
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaude.pr.gov.br | www.camarasaude.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Nº 046/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 183.552,00. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 024/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 045/2022 de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R\$ 156.000,00. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação o Projeto de Lei Legislativo 03/2022, de autoria da Mesa Diretora que estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 107/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras e Viação promova o mais breve possível a realização de reforma na Rodovia Municipal Lurdes Moreira que dá acesso à comunidade de Santa Rosa, Zona Rural deste Município. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 108/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao





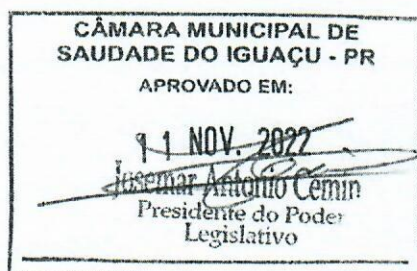
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu²²⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando fazer com que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo promova o mais breve possível a realização de reforma no muro de gabiões instalado nas margens da Rua José Valentin Schardozin, mais precisamente entre as Ruas Padre Felipe e Frei Carlos Plavinsk. 9º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 022/2022, de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando que o Município de o mais breve possível o fiel cumprimento à Indicação Nº 047/2021, de autoria do Vereador José Carlos de Assis, que indicou ao Poder Executivo Municipal a cedência em comodato de veículos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e para a APAE de Saudade do Iguaçu. Nada mais havendo na Ordem do dia o senhor presidente concedeu a palavra ao vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no livro de oradores para falar sobre a administração em geral. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente concedeu a palavra ao Vereador Luis Fernando Vedana inscrito no livro de oradores para falar sobre o secretariado do Município de Saudade do Iguaçu. Após a manifestação do vereador o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Clayton Jonathan Bitencourt também inscrito no livro de oradores para falar sobre a Administração em Geral e sobre a política Nacional. O senhor presidente então agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Sessão Ordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 11 de novembro de 2022, devido ao feriado do dia 15 de novembro, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



Josemar Antonio Cemin
Valdir Bageston de Ramos
Clayton Jonathan Bitencourt
Jose Carlos de Assis
Josemar Antonio Cemin

Município de Saudade do Iguaçu
Cadastro de Protocolo

23 A

Nº Protocolo: 000.120-28	Data do Protocolo: 08/11/2022 12:36:13
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 636a85de5327a
Documento: OFÍCIO Nº. 106/2022	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	Responsável: Nei Bocalon
Departamento de Destino: SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: OFÍCIO 106/2022 - CÂMARA MUNICIPAL	
Ação: PARA ANÁLISE	

Relatório emitido por Nei Bocalon

08-11-2022 12:37:54



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu^{24/4}

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ofício nº 106/2022

Saudade do Iguaçu/Pr., 08 de novembro de 2022.

Exmo Sr.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Saudade do Iguaçu – Paraná

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe em anexo o Projeto de Lei abaixo discriminado aprovado na 34ª Sessão Ordinária/2022, realizada às 18 horas e trinta minutos do dia 07 de novembro de 2022:

- **Projeto de Lei Nº 024/2022**, de autoria do Prefeito Municipal trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício financeiro do ano de 2023.
- **Projeto de Lei nº 045/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa obter autorização do Poder Legislativo Municipal, para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022.
- **Projeto de Lei Legislativo Nº 03/2022**, onde visa estabelecer cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências.

Sendo isto que tínhamos para o momento, desde já renovo meus mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.498/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Estabelece cotas raciais para os concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências".

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos candidatos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados no município de Saudade do Iguaçu-PR para o provimento de cargos na administração pública.

§ 1º A reserva para os candidatos afrodescendentes será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a 3 (três).

§ 2º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 3º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, a Administração Pública ficará desobrigada de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

§ 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 5º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

26/1

§ 1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

§ 3º Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 5º A Administração Pública por ocasião do lançamento do edital de abertura do concurso público, definirá os critérios para análise dos autodeclarados negros e pardos por meio de banca de heteroidentificação fenotípica e poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/11/2022